



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 27/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 10/2021

Aquisições de Lubrificantes e Derivados

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

Processo Licitatório nº 27/2021

Modalidade Pregão nº 10/2021

#### **CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Hamilton Lima Paula, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**TRATOR CAV SERVICOS LTDA – ME**, CNPJ: 19.040.477/0001-29, localizada na Rodovia BR 262 KM 38,9 – Loja 01 – Ponte da Aldeia – Manhuaçu/MG, CEP:36900-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr.(a) Isaias Candido de Oliveira, CPF: 118.573.446-50, doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1** – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 10 do dia 17/05/2021, julgado em 17/05/2021 e homologado em 07/06/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** – A presente Ata tem como objeto futuras aquisições de lubrificantes automotores e derivados de combustível para atender as necessidades da frota de veículos do Município, onde a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura se responsabiliza por todas as Secretarias, conforme descritos características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 10/2021, e da Proposta da Contratada.

#### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1** – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**3.2** – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 27/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 10/2021

Aquisições de Lubrificantes e Derivados

**3.4** – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.12.1** – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**3.12.5** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ de R\$ 212.012,00 (duzentos e doze mil e doze reais).

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLUIDO DE FREIO - EMB.500 ML	RADINAQ	200.0000	UN	8,5000	1.700,00
GRAXA CHASSIS - BALDE 20 KG	JOCLE	50.0000	BD	475,5800	23.779,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 27/2021  
Modalidade: Pregão Presencial: 10/2021  
Aquisições de Lubrificantes e Derivados

OLEO 10W40-EMBALAGEM DE 01 LT	GT OIL	100.0000	UN	29,6000	2.960,00
OLEO 15W40 TURBO-GALAO 20LT	TG OIL	100.0000	GL	499,4300	49.943,00
OLEO 02 TEMPOS TC SEMI - 500ML	GT OIL	150.0000	UN	19,0000	2.850,00
OLEO 20W30 - GAL 20LT	GT OIL	50.0000	GL	480,0000	24.000,00
OLEO 5W30 SINTETICO - 1LT	GT OIL	200.0000	UN	35,0000	7.000,00
OLEO ATF TIPO A - GL 20 LT	GT OIL	40.0000	GL	485,0000	19.400,00
OLEO SINTETICO 5W40 - 1L	GT OIL	100.0000	UN	35,0000	3.500,00
OLEO SAE MTF 10W30 - GL 20 LT	GT OIL	40.0000	GL	522,0000	20.880,00
OLEO HIDRAULICO 68 - GL 20 LT	GT OIL	70.0000	GL	310,0000	21.700,00
OLEO SAE 90 - GL 20 LT	GT OIL	15.0000	GL	498,0000	7.470,00
ARLA 32 - GL 20 LT	DULUB	70.0000	GL	85,0000	5.950,00
OLEO HIDRAULICO 10W30 - GL 20L	GT OIL	40.0000	GL	522,0000	20.880,00

TOTAL DO PARTICIPANTE TRATOR CAV SERVICOS LTDA – ME 212.012,00

**4.2** – O pagamento poderá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequentes a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**4.2.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

**5.1** – Os objetos serão recebidos no local indicado na OF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.2** – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1** – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA**

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 27/2021  
Modalidade: Pregão Presencial: 10/2021  
Aquisições de Lubrificantes e Derivados

### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1 – DA CONTRATADA:**

**7.1.1** – Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** – Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** – Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### **7.2 – DA CONTRATANTE:**

**7.2.1** – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** – Promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3** – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 27/2021  
Modalidade: Pregão Presencial: 10/2021  
Aquisições de Lubrificantes e Derivados

**9.1** – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**04.122.0105.2005 – 3.3.90.30.00 Ficha 28 Fonte 1.00.00**

**04.122.0108.2010 – 3.3.90.30.00 Ficha 52 Fonte 1.00.00**

**06.181.0114.2023 – 3.3.90.30.00 Ficha 97 Fonte 1.00.00**

**08.122.0116.2032 – 3.3.90.30.00 Ficha 142 Fonte 1.00.00**

**10.122.0119.2044 – 3.3.90.30.00 Ficha 219 Fonte 1.02.00**

**10.301.0120.2049 – 3.3.90.30.00 Ficha 232 Fonte 1.02.00**

**12.361.0128.2064 – 3.3.90.30.00 Ficha 277 Fonte 1.01.00**

**04.122.0139.2081 – 3.3.90.30.00 Ficha 388 Fonte 1.00.00**

**15.452.0139.2083 – 3.3.90.30.00 Ficha 402 Fonte 1.00.00**

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** – A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1** – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento - OF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

**11.1.1** – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento - OF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 27/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 10/2021

Aquisições de Lubrificantes e Derivados

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

**12.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

**13.1** – A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2** – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 07 de junho de 2021.

---

#### MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

#### TRATOR CAV SERVICOS LTDA – ME

CNPJ: 19.040.477/0001-29

Rep.Legal: Isaias Candido de Oliveira

CPF: 118.573.446-50

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_